



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2019

#### PROCESSO N.º 15063/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 14h00min. do dia 06/11/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min. do dia 06/11/2019.

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescidos do tempo aleatório (*randômico*), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

*e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

#### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcio;

**3.2.5.** Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

**3.2.6.** Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá apresentar sua proposta no site “www.licitacoes-e.com.br” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

5.2.1. Fórmula para cálculo do valor:

VALOR DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO (MINIMO 3%)	QUANTITATIVO	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
A	B	C	$P = (A*1-B)*C$

5.2.2. Serão desclassificadas propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO) e valor estimado para a contratação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

**5.11.** Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.12.** Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

**5.13.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.16.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.17.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

### 6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

**6.1.** A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, **deverá** seguir o modelo disposto no ANEXO VI:

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 03 (três) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2. Prazo de validade da proposta:** que deverá ser igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.5.1.** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**6.5.2.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

6.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **(MAIOR DESCONTO)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.1.1. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não podendo ser inferior a 3% (três por cento).**

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situado na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **rubricados pelo responsável legal da licitante, numerados e grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s)** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

**8.3.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.3.3.3.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1.1.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

**8.5.1.2.** Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

**8.5.1.3.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

**8.5.1.4.** Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo ou órgão regulador (CETESB) informando que o posto está dentro das condições exigidas por este órgão;

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.8.1.1.** Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

### 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 2.469.898,69\*** (Dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de OUTUBRO 2019 ao consumidor do município de São Carlos, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 17h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Gabinete do Prefeito - GP

02 – Fundo Municipal Social de Solidariedade do Município

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA

03 – Departamento de Abastecimento

3.3.90.30.01 – Material de Consumo





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SMCAS	3.3.90.30.05 – Material de Consumo
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	02 – Fundo Municipal de Saúde
	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
24 – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPDMR	22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
01 – Gabinete do Secretário - SMPDMR	02 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
12 – Secretaria Municipal de Educação - SME	22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
03 – Educação Infantil	02 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.05 – Material de Consumo
13 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SMEC	22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
01 – Gabinete do Secretário - SMEC	02 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.05 – Material de Consumo
06 – Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude - SMEIJ	19 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
01 – Gabinete do Secretário - SMEIJ	04 – Departamento de Manutenção Viária
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
14 – Secretaria Municipal de Fazenda - SMF	19 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
01 – Gabinete do Secretário - SMF	03 – Departamento de Manutenção de Áreas Verdes
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
15 – Secretaria Municipal de Governo - SMG	19 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
01 – Gabinete do Secretário - SMG	05 – Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
15 – Secretaria Municipal de Governo - SMG	19 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
01 – Gabinete do Secretário - SMG	02 – Departamento de Defesa e Controle Animal
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
07 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SMGP	19 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
01 – Gabinete do Secretário - SMGP	06 – Parque Ecológico de São Carlos
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
16 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU	25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS
01 – Gabinete do Secretário - SMHDU	02 – Guarda Municipal
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação - SMMACTI	25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS
08 – Departamento de Gestão Ambiental	03 – Outros Órgãos de Segurança Pública
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
17 – Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP	25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS
01 – Gabinete do Secretário - SMOP	03 – Outros Órgãos de Segurança Pública
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS	25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS
02 – Fundo Municipal de Saúde	03 – Outros Órgãos de Segurança Pública
3.3.90.30.05 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS	20 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SMTER
02 – Fundo Municipal de Saúde	01 – Gabinete do Secretário - SMTER
3.3.90.30.05 – Material de Consumo	3.3.90.30.01 – Material de Consumo
22 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
02 – Fundo Municipal de Saúde	

---



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

20 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda -  
SMTER  
01 – Gabinete do Secretário - SMTER  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

21 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT  
01 – Gabinete do Secretário - SMTT  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

**14.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**14.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**14.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**14.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**14.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

**15.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**15.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**15.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**15.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**15.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 16 de outubro de 2019.

**MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES**  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 090/2019, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** São Carlos,      de                      de 2019

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: 45.358.249/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2019, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Carlos, conforme relação da Frota apresentada no presente Termo de Referência.

### 2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 2.469.898,69\* (Dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de OUTUBRO 2019 ao consumidor do município de São Carlos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

### 3 - DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL OFERTADO

A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer produto impugnado imediatamente a partir do recebimento da impugnação e a adequar as condições de abastecimento ao especificado, também imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos e máquinas.

A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada ou inscrita na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo, bem como apresentar o atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo ou órgão regulador (CETESB) informando que o posto está dentro das condições exigidas por este órgão;

### 4 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- b) A CONTRATADA deverá possuir instalações no município de São Carlos, de no máximo 20km do marco zero da cidade (Catedral).
- c) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 21 (vinte e uma) horas devendo funcionar normalmente nos pontos facultativos e feriados, tanto municipais como nacionais;
- d) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de São Carlos;
- e) Cada “Requisição” deverá ter vinculado Cupom Fiscal devidamente assinado por funcionário do posto que executar o fornecimento e o motorista que realizou o abastecimento.
- f) Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- g) A CONTRATADA não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos, devendo iniciar o abastecimento a contar da Data da Emissão da Ordem de Serviço, sendo que qualquer abastecimento anterior a esta ordem será considerado como inválido, não devendo o valor ser pago pela PMSC.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

### 5 - DO PREÇO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do município de São Carlos ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora.

O preço médio semanal dos combustíveis do município de São Carlos ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível no município de São Carlos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não podendo ser inferior a 3% (três por cento).**

### 6 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de relatórios semanais dos respectivos valores abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.

A CONTRATADA deverá fornecer cupom fiscal de abastecimento, obrigatoriamente contendo:

- a) placa do veículo;
- b) leitura de hodômetro;
- c) número de frota (tipo e modelo);
- d) quantidade de litros;
- e) valor unitário e valor total do produto abastecido;
- f) nome legível do condutor do veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;

### 7 - DA ENTREGA DO CUPOM FISCAL DE ABASTECIMENTO

Os cupons emitidos deverão ser encaminhados semanalmente à Divisão de Gerenciamento e Manutenção de Frota, juntamente com o relatório semanal de abastecimento, acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos.

Caso ocorram divergências nos documentos apresentados, tais como falta de assinatura, abastecimento de combustível não contratado a dívida decorrente deste ato passa a ser responsabilidade da empresa ou do motorista do veículo o pagamento referente ao cupom rejeitado.

Os cupons deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**  
**Garagem Municipal – Divisão Gerenciamento e Manutenção de Frota**  
**Av. Salgado Filho s/nº – Vila Marina – São Carlos**  
**CEP. 13566-350**  
**Telefone (16) 3361-1591.**

### 8 - DO PAGAMENTO

Para o cálculo do valor a ser pago pelo combustível serão adotadas as seguintes medidas:

Será considerada a média da bandeira informada na proposta de acordo com as informações obtidas semanalmente no site da ANP e respeitada à porcentagem de desconto do valor do proponente.

O pagamento será efetuado mensalmente, com fechamento até o 7º Dia Útil da entrega dos cupons referentes ao mês de pagamento. A CONTRATANTE indicará após este prazo o valor correspondente a cada Secretaria, cabendo a CONTRATADA a emissão de Notas Fiscais conforme indicação da CONTRATADA, através de correio eletrônico, bem como enviar o relatório gerencial.

### 9 - DO PREPOSTO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de São Carlos, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

### 10 - CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviços do contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

### 11 - UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

### 12 - VALOR PREVISTO PARA LICITAÇÃO

LOTE	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS	MÉDIA UNITÁRIA*	VALOR TOTAL PREVISTO
01	DIESEL COMUM	171.718	R\$ 3,565	R\$ 612.174,67
02	DIESEL S10	134.119	R\$ 3,670	R\$ 492.216,73
03	ETANOL	127.985	R\$ 2,746	R\$ 351.446,81
04	GASOLINA	241.558	R\$ 4,198	R\$ 1.014.060,48

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de OUTUBRO 2019 ao consumidor do município de São Carlos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

### 13 – FÓRMULA DE CALCULO

Nº LOTE 01	VALOR DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO (MINIMO 3%)	QUANTITATIVO	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C	$P = (A*1-B)*C$
TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM	R\$ 3,565	VALOR%	171.718	VALOR FINAL PROPOSTO
BANDEIRA COMBUSTÍVEL				

Nº LOTE 02	VALOR DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO (MINIMO 3%)	QUANTITATIVO	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C	$P = (A*1-B)*C$



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

TIPO DE COMBUSTÍVEL	DE	R\$ 3,670	VALOR%	134.119	VALOR FINAL PROPOSTO
BANDEIRA COMBUSTÍVEL					

Nº LOTE 03	VALOR DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO (MINIMO 3%)	QUANTITATIVO	Preço Estimado para 12 meses (R\$)	
	A	B	C	$P = (A*1-B)*C$	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	DE	R\$ 2,746	VALOR%	127.985	VALOR FINAL PROPOSTO
BANDEIRA COMBUSTÍVEL					

Nº LOTE 04	VALOR DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO (MINIMO 3%)	QUANTITATIVO	Preço Estimado para 12 meses (R\$)	
	A	B	C	$P = (A*1-B)*C$	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	DE	R\$ 4,198	VALOR%	241.558	VALOR FINAL PROPOSTO
BANDEIRA COMBUSTÍVEL					

#### ANEXO V - DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

LOTE	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS	MÉDIA UNITÁRIA*	VALOR TOTAL PREVISTO
01	DIESEL COMUM	171.718	R\$ 3,565	R\$ 612.174,67
02	DIESEL S10	134.119	R\$ 3,670	R\$ 492.216,73
03	ETANOL	127.985	R\$ 2,746	R\$ 351.446,81
04	GASOLINA	241.558	R\$ 4,198	R\$ 1.014.060,48

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de OUTUBRO 2019 ao consumidor do município de São Carlos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.469.898,69 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**

### ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São Carlos – Divisão de Apoio aos Procedimentos Licitatórios



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Pregão Eletrônico n° 090/2019

Processo n° 15063/2019

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

1 - Especificações, quantidades e demais condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	QUANTIDADE TOTAL (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)
01	(descrição completa, de acordo com o Anexo IV )				

Preço total por extenso:

Prazo para fornecimento dos combustíveis, conforme especificações, contados a partir da data de assinatura do Contrato: 12 meses.

Garantia do produto: **Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme especificações técnicas do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_**

Validade de Proposta: *no mínimo 120 (cento e vinte) dias*

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Nome do Banco, Ag. e n° C/Corrente:

Os preços unitários e totais são baseados nos valores estimados constantes no edital de Pregão Eletrônico n° 090/2019, utilizados como referência para a aplicação do desconto, o qual incidirá sobre o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos/SP da tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, correspondente ao período da aquisição.

Estão inclusos no preço ofertado, com a incidência do desconto, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital Pregão na forma Eletrônica n° 090/2019 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato, é o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

(Caso o representante da empresa não seja proprietário ou sócio da mesma, encaminhar procuração devidamente autenticada)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura/Nome/Cargo

### ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019

Pregão Eletrônico N.º 090/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15063/2019

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo**

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

Autorizamos a aquisição de \_\_\_\_\_.

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O serviço não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT será comunicado à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.
02. O serviço não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.
03. Após a aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
04. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Carlos/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO será efetuado mensalmente, com fechamento após o 7º Dia Útil da entrega dos cupons referentes ao mês de pagamento. A CONTRATANTE indicará após este prazo o valor correspondente a cada Secretaria, cabendo a CONTRATADA a emissão de Notas Fiscais distintas para cada Secretaria, conforme indicação da CONTRATADA, através de correio eletrônico.
05. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº 090/2019

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2019, Processo Administrativo nº 15063/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 090/2019 e Anexo IV, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2019 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2019, referente ao Processo Administrativo nº 15063/2019, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

03.01.01. O valor acima é composto da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	QUANTIDADE TOTAL (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)
01	(descrição completa, de acordo com o Anexo IV do Edital)				



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CONTRATANTE**, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar e participar de licitações com a Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

06.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.03. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

06.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

09.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

09.03. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

10.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.01.01. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

10.01.02. No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.01.03. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.04. Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

11.01.05. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

11.01.06. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;

11.01.07. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;

11.01.08. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

11.01.09. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.02. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.02. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

11.3. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.01. A **CONTRATADA** efetuou, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, depósito, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

12.02. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

12.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.04. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.01. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Prefixo	Modelo	Ano	Placa	Secretaria	COMB.	Marca
MOT12	CB 500X	2018	FSO-0879	SMS	GASOLINA	HONDA
MOT14	CB 500X	2018	FXO-4219	SMS	GASOLINA	HONDA
40	CBX 250 TWISTER	2003	DCR-8846	SMTT	GASOLINA	HONDA
41	CBX 250 TWISTER	2003	DCR-8847	SMTT	GASOLINA	HONDA
2	CG 125	1984	BFZ-2753	SMHDU	GASOLINA	HONDA
8	CG 125	1986	BFZ-2774	SMPG	GASOLINA	HONDA
9	CG 125	1985	BFZ-2779	SMHDU	GASOLINA	HONDA
S001	CG 125	1980	BFZ-2780	SMS	GASOLINA	HONDA
11	CG 125	1986	BFZ-2781	BOMBEIRO	GASOLINA	HONDA
23	CG 125 CARGO	1993	BFX-8438	SMHDU	GASOLINA	HONDA
14	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2762	SMHDU	GASOLINA	HONDA
13	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2763	SMHDU	GASOLINA	HONDA
19	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2767	SMPG	GASOLINA	HONDA
15	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2768	SMHDU	GASOLINA	HONDA
18	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2769	SMHDU	GASOLINA	HONDA
17	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2770	SMAA	GASOLINA	HONDA
12	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2771	SMHDU	GASOLINA	HONDA
16	CG 125 CARGO	1990	BFZ-2783	SMHDU	GASOLINA	HONDA
67	CG 125 CARGO KS	2011	EOJ-3032	SMHDU	GASOLINA	HONDA
55	CG 125 FAN	2006	DTG-6048	SMTT	GASOLINA	HONDA
53	CG 125 FAN	2006	DTG-6051	SMTT	GASOLINA	HONDA
52	CG 125 FAN	2006	DTG-6053	SMTT	GASOLINA	HONDA
54	CG 125 FAN	2006	DTG-6065	SMHDU	GASOLINA	HONDA
62	CG 125 FAN KS	2010	BYV-5851	SMHDU	GASOLINA	HONDA
63	CG 125 FAN KS	2010	BYV-5853	SMTT	GASOLINA	HONDA
64	CG 125 FAN KS	2010	BYV-5854	SMTT	GASOLINA	HONDA
61	CG 125 FAN KS	2010	BYV-5856	SMTT	GASOLINA	HONDA
31	CG 125 TITAN	1999	BFZ-2778	SMHDU	GASOLINA	HONDA
42	CG 125 TITAN KS	2003	DKL-5070	SMHDU	GASOLINA	HONDA
24	CG 125 TODAY	1994	BFX-8441	SMHDU	GASOLINA	HONDA
20	CG 125 TODAY	1990	BFX-8455	SMHDU	GASOLINA	HONDA
21	CG 125 TODAY	1990	BFZ-2765	SMAA	GASOLINA	HONDA
91	CG 150 FAN ESDI	2011	DKK-1383	SMG	FLEX	HONDA
43	CG 150 TITAN KS	2004	BFX-8476	SMG	GASOLINA	HONDA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

65	CG 150 TITAN MIX ES	2010	DAT-7733	MEIO AMBIENTE	FLEX	HONDA
69	EN125 YES SE	2011	DAT-7754	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
71	EN125 YES SE	2011	DAT-7755	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
73	EN125 YES SE	2011	DAT-7756	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
75	EN125 YES SE	2011	DAT-7757	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
77	EN125 YES SE	2011	DAT-7758	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
79	EN125 YES SE	2011	DAT-7759	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
81	EN125 YES SE	2011	DAT-7760	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
83	EN125 YES SE	2011	DAT-7761	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
85	EN125 YES SE	2011	DAT-7762	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
87	EN125 YES SE	2011	DAT-7763	SMHDU	GASOLINA	SUZUKI
608	HONDA CG 160 TITAN	2015	GDT-6030	SMHDU	FLEX	HONDA
603	HONDA/CB 300R	2015	GAC-5995	SMTT	FLEX	HONDA
605	HONDA/CB 300R	2015	GBI-1838	SMTT	FLEX	HONDA
597	HONDA/CB 300R	2015	GBI-4595	SMTT	FLEX	HONDA
599	HONDA/CB 300R	2015	GBO-1180	SMTT	FLEX	HONDA
601	HONDA/CB 300R	2015	GBT-3693	SMTT	FLEX	HONDA
587	HONDA/NXR150 BROSS	2014	FTC-3011	SMG	FLEX	HONDA
MOT342	LANDER XTZ250	2008	DAT-7722	SMS	GASOLINA	YAMAHA
56	NXR150 BROS ES	2007	BFZ-2825	SMG	GASOLINA	HONDA
57	NXR150 BROS ES	2008	BFZ-2830	SMG	GASOLINA	HONDA
58	NXR150 BROS ES	2008	BFZ-2832	SMG	GASOLINA	HONDA
59	NXR150 BROS ES	2008	BFZ-2833	SMG	GASOLINA	HONDA
60	NXR150 BROS ES	2008	BFZ-2849	SMG	GASOLINA	HONDA
50	NXR150 BROS ES	2006	DAT-7725	SMG	GASOLINA	HONDA
51	NXR150 BROS ES	2006	DAT-7726	SMG	GASOLINA	HONDA
47	NXR150 BROS ES	2006	DAT-7727	SMG	GASOLINA	HONDA
48	NXR150 BROS ES	2006	DAT-7728	SMG	GASOLINA	HONDA
49	NXR150 BROS ES	2006	DAT-7729	SMG	GASOLINA	HONDA
26	RD 135	1994	BFX-8442	SMSP	GASOLINA	YAMAHA
95	SOLMAK CG 150 CA	2014	FSP-3644	SMTTER	FLEX	HONDA
93	SOLMAK CG 150 CA	2014	FTY-1586	SMTTER	FLEX	HONDA
471	STRADA FIRE FLEX	2011	EHE-0725	SMAA	FLEX	FIAT
S110	STRADA WORKING	2001	CDV-5606	SMS	ALCOOL	FIAT
34	XR 250 TORNADO	2002	BFZ-2788	SMG	GASOLINA	HONDA
35	XR 250 TORNADO	2002	BFZ-2789	SMG	GASOLINA	HONDA
36	XR 250 TORNADO	2002	BFZ-2790	SMG	GASOLINA	HONDA
37	XR 250 TORNADO	2002	BFZ-2792	SMG	GASOLINA	HONDA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

38	XR 250 TORNADO	2002	BFZ-2793	SMG	GASOLINA	HONDA
39	XR 250 TORNADO	2002	BFZ-2794	SMG	GASOLINA	HONDA
MOT466	XRE 300	2015	FOZ-9455	SMS	FLEX	HONDA
MOT472	XTZ250	2008	BYZ-2796	SMS	GASOLINA	YAMAHA
S045	YBR-125 E	2005	BFZ-2819	SMS	GASOLINA	YAMAHA
S44	YBR-125 E	2005	BFZ-2820	SMS	GASOLINA	YAMAHA
S046	YBR-125 E	2005	BFZ-2821	SMS	GASOLINA	YAMAHA
610	YBR150 FACTOR	2016	GJZ5090	SMH DU	FLEX	YAMAHA
451	ASTRA SEDAN ELEGANCE	2006	DBS-5742	SMTT	FLEX	CHEVROLET
453	BORA	2006	DBS-5737	SMTT	GASOLINA	VOLKSWAGEN
513	BORA	2010	EHE-0680	SMAGP	FLEX	VOLKSWAGEN
515	BORA	2010	EHE-0681	SMH DU	FLEX	VOLKSWAGEN
449	C-3 GLX 1.6 FLEX	2008	DMN-8824	SMG	FLEX	CITROEN
555	C4 LOUNGE	2013	FCK-9565	SMG	FLEX	CITROEN
545	C4 LOUNGE	2013	FSG-8200	SMG	FLEX	CITROEN
44	CELTA 3 PORTAS	2002	BNZ-4780	SMH DU	GASOLINA	CHEVROLET
22	CELTA 3 PORTAS	2003	BNZ-4810	SMF	GASOLINA	CHEVROLET
S-328	CLASSIC LIFE	2008	DMN-8834	SMS	FLEX	CHEVROLET
493	CLIO CAM1016VH	2011	EHE-0740	SMEIJ	FLEX	RENAULT
S-462	CORSA WIND	1999	BVZ-1203	SMS	GASOLINA	GM
S326	CROSSFOX	2007	DBS-5786	SMS	FLEX	VOLKSWAGEN
297	ELBA	1995	BRZ-3676	SMSP	GASOLINA	FIAT
501	FIESTA 1.6 FLEX	2012	EHE-0742	SMTER	FLEX	FORD
499	FIESTA 1.6 FLEX	2012	EHE-0744	SMG	FLEX	FORD
511	FIESTA 1.6 FLEX	2012	EHE-0778	SMCAS	FLEX	FORD
171	GOL	1989	BNZ-4640	SMSP	ALCOOL	VOLKSWAGEN
269	GOL	1996	BPY-8553	SMOP	GASOLINA	VOLKSWAGEN
29	GOL	1997	CDZ-8337	SMSP	GASOLINA	VOLKSWAGEN
287	GOL 1.0	2005	BNZ-4802	SMG	ALCOOL	VOLKSWAGEN
289	GOL 1.0	2005	BNZ-4803	SMG	ALCOOL	VOLKSWAGEN
401	GOL 1.0 GIV	2009	DMN-8881	SMC	FLEX	VOLKSWAGEN
413	GOL 1.0 GIV	2009	DMN-8889	SMEIJ	FLEX	VOLKSWAGEN
375	GOL 1.6	2008	DMN-8847	SMCAS	FLEX	VOLKSWAGEN
S109	GOL 1.6 MI	1998	CDZ-8495	SMS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
S134	GOL 1.6 POWER	2005	DBS-5706	SMS	FLEX	VOLKSWAGEN
307	GOL 1.6 POWER	2005	DBS-5716	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
303	GOL 1.6 POWER	2005	DBS-5717	SME	FLEX	VOLKSWAGEN





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

305	GOL 1.6 POWER	2005	DBS-5718	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
363	GOL 1.6 POWER	2008	DMN-8828	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
359	GOL 1.6 POWER	2008	DMN-8829	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
361	GOL 1.6 POWER	2008	DMN-8830	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
403	GOL 1.6 POWER	2009	DMN-8882	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
409	GOL 1.6 POWER	2009	DMN-8885	SMSP	FLEX	VOLKSWAGEN
411	GOL 1.6 POWER	2009	DMN-8886	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
559	GOL CITY MC	2014	FUW-6268	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
S167	GOL CL	1989	CDZ-8409	SMS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
563	JETTA 2.0	2012	EHE-0757	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
S356	LOGAN AUT 1016V	2011	EHE-0698	SMS	FLEX	RENAULT
S-446	MARCH 1.6 S MT	2014	FII-1935	SMS	FLEX	NISSAN
469	PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	EHE-0697	SMG	FLEX	FIAT
283	PALIO ELX	2004	DBS-5691	SME	FLEX	FIAT
353	PALIO ELX	2008	DMN-8817	SMEL	FLEX	FIAT
521	PALIO ESSENCE 1.6	2013	EOD-1014	SMCAS	FLEX	FIAT
270	PALIO EX	2002	BNZ-4787	SMG	GASOLINA	FIAT
271	PALIO EX	2002	BNZ-4788	SMG	GASOLINA	FIAT
272	PALIO EX	2002	BNZ-4789	SMSP	GASOLINA	FIAT
273	PALIO EX	2002	BNZ-4790	SMSP	GASOLINA	FIAT
577	PALIO FIRE	2013	AWN-1287	SMG	FLEX	FIAT
575	PALIO FIRE	2013	AWP-3466	SMG	FLEX	FIAT
531	PALIO WEEKEND ADVEN	2013	DJM-9824	SMDSCT	FLEX	FIAT
35	PARATI	1998	CDZ-8441	SMSP	GASOLINA	VOLKSWAGEN
365	PARATI 1.6	2008	DMN-8831	SMOP	FLEX	VOLKSWAGEN
103	PARATI CL 1.6 MI	1998	CDZ-8455	SMAA	GASOLINA	VOLKSWAGEN
S412	SANDERO EXP1016V	2014	EOD-1003	SMS	FLEX	RENAULT
S414	SANDERO EXP1016V	2014	EOD-1004	SMS	FLEX	RENAULT
S416	SANDERO EXP1016V	2014	EOD-1005	SMS	FLEX	RENAULT
S418	SANDERO EXP1016V	2014	EOD-1006	SMS	FLEX	RENAULT
SMS274	SANDERO EXP1016V	2018	FYN0201	SMS	FLEX	RENAULT
SMS276	SANDERO EXP1016V	2018	GEK1913	SMS	FLEX	RENAULT
609	SANTANA	1992	BLK0075	SMG	FLEX	VW
S268	SANTANA	2002	BNZ-4753	SMS	ALCOOL	VOLKSWAGEN
433	SANTANA 2.0	2001	BNZ-4716	SMG	GASOLINA	VOLKSWAGEN
529	SIENA ELX	2004	CMW-8459	SMG	GASOLINA	FIAT
583	SIENA ESSENCE	2015	GBO-4079	SMG	FLEX	FIAT
581	SIENA ESSENCE	2015	GBW-8030	SMG	FLEX	FIAT



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

467	SIENA ESSENCE 1.6	2010	DJL-5859	SMG	FLEX	FIAT
S436	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FCK-9565	SMS	FLEX	CHEVROLET
S442	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FOB-3993	SMS	FLEX	CHEVROLET
S432	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FVI-0090	SMS	FLEX	CHEVROLET
S430	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FVI-0137	SMS	FLEX	CHEVROLET
S440	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FWA-3398	SMS	FLEX	CHEVROLET
S444	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FWA-5307	SMS	FLEX	CHEVROLET
S438	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FWV-3439	SMS	FLEX	CHEVROLET
324	UNO MILLE	2007	DBS-5770	SMEIJ	FLEX	FIAT
385	UNO MILLE	2009	DMN-8874	PRÓ MEMÓRIA	FLEX	FIAT
291	UNO MILLE	2006	DBS-5700	SMF	FLEX	FIAT
295	UNO MILLE	2006	DBS-5701	SMF	FLEX	FIAT
293	UNO MILLE	2006	DBS-5702	SMF	FLEX	FIAT
357	UNO MILLE	2008	DMN-8827	SME	FLEX	FIAT
224	UNO MILLE	1997	CDZ-8341	SMSP	GASOLINA	FIAT
S-312	UNO MILLE FIRE	2006	DBS-5750	SMS	FLEX	FIAT
S-318	UNO MILLE FIRE	2007	DBS-5764	SMS	FLEX	FIAT
S-322	UNO MILLE FIRE	2007	DBS-5765	SMS	FLEX	FIAT
539	UNO MILLE SX	1997	CDZ-8340	SMSP	GASOLINA	IMP/FIAT
541	UNO MILLE SX	1997	CDZ-8342	SMSP	GASOLINA	IMP/FIAT
S426	UNO VIVACE 1.0	2014	FZR-0085	SMS	FLEX	FIAT
CAM065	1113	1972	CDZ-8473	SMG	DIESEL	MBENS
CAM065	1113	1972	CDZ-8473	SMSP	DIESEL	MERC.BENZ
CAM149	11000	1986	BNZ-4676	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM147	11000	1986	CDZ-8439	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM155	11000	1986	CDZ-8492	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM475	13000	2011	EHE-0723	SMSP	DIESEL	AGRALE
CAM487	13000	2011	EHE-0724	SMSP	DIESEL	AGRALE
CAM201	14000	1989	BNZ-4686	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM203	14000	1990	BNZ-4612	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM209	14000	1990	CDZ-8442	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM207	14000	1990	CDZ-8467	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM219	14000	1991	BNZ-4611	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM205	22000	1990	CDZ-8443	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM477	1317 CARGO	2011	EHE-0727	SMSP	DIESEL	FORD
CAM039	1415 CARGO	1991	BFY-5897	SMSP	DIESEL	FORD
CAM339	15180/ESPARGIDOR	2007	DBS-5771	SMSP	DIESEL	VW
CAM333	15180/TANQUE	2007	DBS-5779	SMSP	DIESEL	VW



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CAM447	17.250 CNC	2009	EHE-0683	SMG	DIESEL	VOLKSWAGEN
CAM569	170E28 CAMINHÃO	2014	FTB-6871	SMG	DIESEL	IVECO
CAM347	17180/MUNCK	2007	DMN-8815	SMSP	DIESEL	VW
CAM397	1722 CARGO	2010	EEF-7110	SMG	DIESEL	FORD
CAM455	1722 CARGO	2009	EEF-7110	SMG	DIESEL	FORD
619	17250E	2006	BNZ-5163	SMG	DIESEL	VW
CAM349	24220/BASCULANTE	2007	DBS-5787	SMSP	DIESEL	VW
CAM345	24250CNC/TAPA BURACO	2007	DMN-8814	SMSP	DIESEL	VW
CAM351	24250CNC/TAPA BURACO	2007	DMN-8816	SMSP	DIESEL	VW
CAM335	26-220/BASCULANTE	2007	DBS-5773	SMSP	DIESEL	VW
CAM337	26-220/BASCULANTE	2007	DBS-5778	SMSP	DIESEL	VW
CAM275	6012 DAYLY	2003	CZI-7691	SMDSCT	DIESEL	IVECO
CAM275	6012 DAYLY	2003	CZI-7691	CMA	DIESEL	IVECO
299	8120 EURO3	2005	DBS-5715	SME	DIESEL	VOLKSWAGEN
CAM331	8120/CAM. 3/4	2007	DBS-5772	SMSP	DIESEL	VW
CAM299	8120-BÁU	2005	DBS-5715	SME	DIESEL	VW
CAM615	815 CARGO	2011	EEF-7258	SMG	DIESEL	FORD
CAM381	815 CARGO	2009	DMN-8871	SME	DIESEL	FORD
CAM461	CAMINHAO TANQUE	1992	BFG-2763	SMG	DIESEL	IMP/SIMON
CAM459	CAMINHAO TANQUE	1992	BFG-2797	SMG	DIESEL	IMP/PIERCE
CAM457	CAMINHAO TANQUE	1992	BFG-2822	SMG	DIESEL	IMP/PIERCE
CAM083	D-40	1991	BNZ-4650	SME	DIESEL	CHEVROLET
CAM057	D-60	1974	CDZ-8456	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM077	D-60	1974	CDZ-8460	SMSP	DIESEL	FORD
CAM003	D-60	1975	CDZ-8491	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM001	D-60	1978	CDZ-8486	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM101	D-60	1979	BNZ-4617	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM103	D-60	1979	BNZ-4663	SMPG	DIESEL	CHEVROLET
CAM019	D-60	1981	BNZ-4659	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM055	D-60	1983	BNZ-4621	SMPG	DIESEL	CHEVROLET
CAM051	D-60	1984	BNZ-4623	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
CAM151	D-60	1986	BNZ-4674	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
489	EUROCARGO 170E24	2012	DJL-9138	SMG	DIESEL	IVECO
CAM079	F-350	1974	CDZ-8461	SMSP	DIESEL	FORD
CAM589	F4000	2001	BSV-3335	SMG	DIESEL	FORD
CAM109	F-4000	1992	BTU-0486	SMTT	DIESEL	FORD
CAM071	F-600	1973	BNZ-4678	SMTT	DIESEL	FORD



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CAM099	F-600	1976	CDZ-8483	SMSP	DIESEL	FORD
ONB317	GRAN MIDI 17-210 OD	2006	DBS-5730	SME	DIESEL	VW
CAM479	HR HDB	2011	EHE-0729	SMSP	DIESEL	HYUNDAI
CAM481	HR HDB	2011	EHE-0730	SMSP	DIESEL	HYUNDAI
CAM483	HR HDB	2011	EHE-0731	SMSP	DIESEL	HYUNDAI
CAM485	HR HDB	2011	EHE-0732	SMSP	DIESEL	HYUNDAI
ONB317	MASCA GRANMIDI	2006	DBS-5730	SME	DIESEL	VW/MASCA
ONB309	MASCA GRANMINI W120	2005	DBS-5719	SME	DIESEL	VW/MASCA
ONB313	MASCA GRANMINI W120	2005	DBS-5720	SME	DIESEL	VW/MASCA
ONB311	MASCA GRANMINI W120	2005	DBS-5721	SME	DIESEL	VW/MASCA
ONB118	MIC. ONIBUS	2002	CDV-2375	SME	DIESEL	M.BENZ-610
ONB309	MIC. ONIBUS 8.120 OD	2005	DBS-5719	SME	DIESEL	VW
ONB311	MIC. ONIBUS 8.120 OD	2005	DBS-5721	SME	DIESEL	VW
ONB313	MIC. ONIBUS OD	2005	DBS-5720	SME	DIESEL	VW
S424	MICRO ONIBUS	1984	BVZ-5955	SMS	DIESEL	MERC.BENZ
20	Micro Trator	1973		SMAA	Diesel	
ONB395	MPOLO VICINO ESC	2009	DJM-1232	SME	DIESEL	M.BENZ
ONB265	ONIBUS	1986	BXF-2750	SMSP	DIESEL	M.BENZ
549	ONIBUS	2013	DJM-7890	SME	DIESEL	VW/MASCA
ONB553	ONIBUS	2014	FOE-5527	SME	DIESEL	MARCOPOLO
ONB389	ONIBUS 15.190 EOD	2009	DMN-8876	SME	DIESEL	VW
ONB393	ONIBUS 15.190 EOD	2009	DMN-8878	SME	DIESEL	VW
CAM401	PIERCE	1992	BFG-2797	SMG	DIESEL	PIERCE
CAM399	PIERCE	1992	BFG-2822	SMG	DIESEL	PIERCE
CAM405	SIMON	1992	BFG-2744	SMG	DIESEL	SIMON
CAM403	SIMON	1992	BFG-2763	SMG	DIESEL	SIMON
ONB387	VOLARE V8 L ESC	2009	DMN-8875	SME	DIESEL	MARCOPOLO
ONB391	VOLARE V8 L ESC	2009	DMN-8877	SME	DIESEL	MARCOPOLO
ONB567	VOLARE V8L 4X4 EO	2014	FOZ-7327	SME	DIESEL	MARCOPOLO
ONB523	VOLARE V8L EM	2013	EOD-0970	SME	DIESEL	MARCOPOLO
ONB527	VOLARE V8L EM	2013	EOD-1002	SME	DIESEL	MARCOPOLO
S320	FIORINO	2007	DBS-5761	SMS	FLEX	FIAT
S474	FIORINO 1.4	2016	FPT-8191	SMS	FLEX	FIAT
S107	FIORINO WORKING	1998	CDZ-8463	SMS	GASOLINA	FIAT
S104	FIORINO WORKING	1998	CDZ-8469	SMS	GASOLINA	FIAT
S108	FIORINO WORKING	1998	CDZ-8470	SMS	GASOLINA	FIAT
S105	FIORINO WORKING	1998	CDZ-8471	SMS	GASOLINA	FIAT
S106	FIORINO WORKING	1998	CDZ-8475	SMS	GASOLINA	FIAT



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

445	KANGOO EXPRESS 1.6	2010	EHE-0674	SMSP	FLEX	RENAULT
SMS434	KANGOO EXPRESS 1.6	2015	FUI-9476	SMS	FLEX	RENAULT
329	KOMBI	2006	DBS-5754	SMEL	FLEX	VOLKSWAGEN
341	KOMBI	2007	DBS-5781	SMCAS	FLEX	VOLKSWAGEN
343	KOMBI	2007	DBS-5782	SMSP	FLEX	VOLKSWAGEN
163	KOMBI	1993	BKN-5573	SMEIJ	GASOLINA	VOLKSWAGEN
5	KOMBI	1998	BNZ-4614	SME	ÁLCOOL	VOLKSWAGEN
45	KOMBI	1991	BNZ-4657	SMCAS	GASOLINA	VW
S-093	KOMBI	1991	BNZ-4673	SMS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
285	KOMBI	2004	BNZ-4792	SMG	GASOLINA	VOLKSWAGEN
249	KOMBI	1984	BPY-8475	SMG	GASOLINA	VOLKSWAGEN
S011	KOMBI	1997	CDZ-8321	SMS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
179	KOMBI	1989	CDZ-8370	SMSP	ALCOOL	VOLKSWAGEN
175	KOMBI	1989	CDZ-8394	SME	ALCOOL	VOLKSWAGEN
143	KOMBI	1986	CDZ-8395	SMTT	GASOLINA	VOLKSWAGEN
185	KOMBI	1989	CDZ-8478	SME	GASOLINA	VOLKSWAGEN
301	KOMBI	2005	DBS-5713	SME	GASOLINA	VOLKSWAGEN
367	KOMBI	2008	DMN-8832	SMCAS	FLEX	VOLKSWAGEN
405	KOMBI	2009	DMN-8883	SMTT	FLEX	VOLKSWAGEN
407	KOMBI	2009	DMN-8884	SMF	FLEX	VOLKSWAGEN
417	KOMBI	2009	DMN-8891	CMA	FLEX	VOLKSWAGEN
419	KOMBI	2009	DMN-8892	SMSP	FLEX	VOLKSWAGEN
421	KOMBI	2009	DMN-8893	SMSP	FLEX	VOLKSWAGEN
425	KOMBI	2009	DMN-8895	SMSP	FLEX	VOLKSWAGEN
613	KOMBI	2012	EWQ-8603	SMSP	FLEX	VW
525	KOMBI	2013	FLR-4952	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
611	KOMBI	2012	KTO-9158	SMSP	FLEX	VW
371	KOMBI	2008	NKC-9265	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
369	KOMBI	2008	NKM-6224	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
373	KOMBI	2008	NKO-8674	SME	FLEX	VOLKSWAGEN
SMS145	KOMBI	1999	BNZ-4685	SMS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
SMS348	KOMBI	2010	DMN-8866	SMS	FLEX	VOLKSWAGEN
S132	KOMBI FURGAO	2004	CMW-5687	SMS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
S340	KOMBI LOTAÇÃO	2009	DMN-8850	SMS	FLEX	VOLKSWAGEN
21	SAVEIRO	1999	BNZ-4646	SMG	GASOLINA	VOLKSWAGEN
397	SAVEIRO 1.6 CS	2009	DMN-8879	SMTT	FLEX	VOLKSWAGEN
399	SAVEIRO 1.6 CS	2009	DMN-8880	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
415	SAVEIRO 1.6 CS	2010	DMN-8890	SMTT	FLEX	VOLKSWAGEN



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

423	SAVEIRO 1.6 CS	2009	DMN-8894	SMG	FLEX	VOLKSWAGEN
SMS120	SAVEIRO AMBULANCIA	2003	BNZ-4764	SMS	ETANOL	VOLKSWAGEN
SMS122	SAVEIRO AMBULANCIA	2003	BNZ-4765	SMS	ETANOL	VOLKSWAGEN
SMS124	SAVEIRO AMBULANCIA	2003	BNZ-4766	SMS	ETANOL	VOLKSWAGEN
S422	SAVEIRO CE TL MB	2014	FQI-6358	SMS	FLEX	VOLKSWAGEN
S420	SAVEIRO CE TL MB	2014	FTV-1952	SMS	FLEX	VOLKSWAGEN
503	SAVEIRO CL	1991	CDZ-8415	SMOP	GASOLINA	VOLKSWAGEN
75	SAVEIRO CL 1.8	1995	BRN-2611	SMSP	ALCOOL	VOLKSWAGEN
SMS110	STRADA WORKING	2001	CDV-5606	SMS	FLEX	FIAT
SMS282	415 MARIMAR	2018	FZP-7627	SMS	DIESEL S10	MERCEDES BENZ
241	A-10	1980	CDZ-8366	SMOP	ALCOOL	CHEVROLET
137	A-20	1985	BNZ-4652	SMTT	ALCOOL	CHEVROLET
535	A-20	1986	CDZ-8399	SMSP	ALCOOL	CHEVROLET
SMS428	AMAROK AMBULANCIA	2014	FQL-2508	SMS	DIESEL S10	VOLKSWAGEM
SMS448	AMAROK AMBULANCIA	2014	FTD-4082	SMS	DIESEL S10	VOLKSWAGEM
SMS450	AMAROK AMBULANCIA	2014	FTO-8314	SMS	DIESEL S10	VOLKSWAGEM
579	BLAZER GM	2001	DBA-1782	SMG	GASOLINA	CHEVROLET
379	BOXER F 330C - 2.8	2009	DMN-8872	SMAA	DIESEL	PEUGEOT
91	C-10	1978	CDZ-8380	SMAA	GASOLINA	CHEVROLET
25	C-14	1964	BNZ-4629	SMTT	GASOLINA	CHEVROLET
435	CAMINHONETA KIA K 2500 HD	2010	DMN-8909	SMSP	DIESEL	KIA
571	CAMIONETE FURGÃO	2014	CMW-7342	SMG	DIESEL	FIAT
S-458	CAMIONETE FURGÃO	2015	FAI-2651	SMS	DIESEL	PEUGEOT
S-460	CAMIONETE FURGÃO	2015	FLP-2645	SMS	DIESEL	PEUGEOT
321	COURIER 1.6 L	2006	DBS-5741	SMG	GASOLINA	FORD
473	COURIER L 1.6 FLEX	2011	EHE-0726	SMSP	FLEX	FORD
441	COURIER L 1.6	2010	DJL-3122	SMG	FLEX	FORD
505	COURIER L 1.6 FLEX	2012	EHE-0789	SMSP	FLEX	FORD
7	D-10	1981	BNZ-4624	SMTT	DIESEL	CHEVROLET
97	D-20	1985	BNK-0588	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
9	D-20	1990	CDZ-8497	SMSP	DIESEL	CHEVROLET
551	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2014	FSS-5667	SMG	FLEX	FIAT
S316	DOBLO ELX 1.8 FLEX	2007	DBS-5763	SMS	FLEX	FIAT
519	DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008	DJP2706	SMG	FLEX	FIAT
355	DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008	DMN-8821	SMCAS	FLEX	FIAT
S-338	DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008	DMN-8840	SMS	FLEX	FIAT
SMS314	DOBLO ELX 1.8 FLEX	2007	DBS-5762	SMS	FLEX	FIAT



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

386	DOBLO ESSENCE 1.8	2014	FRC-9997	PRÓ MEMÓRIA	FLEX	FIAT
SMS344	DOBLO GREENCAR	2009	DMN-8864	SMS	GASOLINA	FIAT
SMS346	DOBLO GREENCAR	2009	DMN-8865	SMS	FLEX	FIAT
323	DUCATO	2006	DBS-5745	SMAA	DIESEL	FIAT
465	DUCATO	2010	DJL-5897	SMG	DIESEL	FIAT
507	DUCATO	2012	DJL-7470	SMG	DIESEL	FIAT
429	DUCATO	2008	DJP-2663	SMG	DIESEL	FIAT
377	DUCATO	2009	DMN-8860	SMF	DIESEL	FIAT
383	DUCATO	2009	DMN-8873	SME	DIESEL	FIAT
585	DUCATO	2011	DJL-7469	SMG	DIESEL	DUCATO
607	DUCATO	2013	DJM-6824	SMG	DIESEL	FIAT
S330	DUCATO CARGO	2008	DMN-8835	SMS	DIESEL	FIAT
S-332	DUCATO CARGO	2008	DMN-8836	SMS	DIESEL	FIAT
491	DUCATO CARGO	2011	EHE-0733	SME	DIESEL	FIAT
SMS408	DUCATO M UNIVIDAS	2013	EHE-0755	SMS	DIESEL S10	FIAT
SMS410	DUCATO M UNIVIDAS	2013	EHE-0759	SMS	DIESEL	FIAT
SMS280	DUCATO MAXICARGO	2017	FWS-6959	SMS	DIESEL S10	FIAT
437	DUCATO MINIBUS	2003	BNZ-4769	SMSP	DIESEL	FIAT
327	DUCATO MINIBUS	2006	DBS-5752	SMEIJ	DIESEL	FIAT
SMS500	DUCATO RONTAN AMBULANCIA	2011	EHE-3004	SMS	DIESEL S10	FIAT
617	FRONTIER S 4X4	2016	GDB-2814	SMG	DIESEL	NISSAN
304	IVECO	2004	DBS-5725	SMG	DIESEL	IVECO
131	JEEP	1974	CDZ-8367	SMG	GASOLINA	FORD
533	JUMPER	2012	DJM-6033	SMG	DIESEL	CITROEN
489	JUMPER F35LH 23S	2010	EHE-0739	SMAA	DIESEL	CITROEN
497	JUMPER GREENCAR	2011	EHE-0743	SMCAS	DIESEL	CITROEN
517	JUMPER RONTAN AMB	2012	DJM2880	SMG	DIESEL	CITROEN
561	MASTER AMBULANCIA	2014	EEF-9756	SMG	DIESEL	RENAULT
SMS402	MASTER AMBULANCIA	2010	EHE-0696	SMS	DIESEL	RENAULT
565	MASTER FURGAO	2014	FQP-1344	SMCAS	DIESEL	RENAULT
SMS 630	MASTER TCA AMBULANCIA	2016	GIM-4779	SMS	DIESEL S10	RENAULT
S-308	MASTER-BUS 16 DCI	2006	DBS-5743	SMS	DIESEL	RENAULT
S334	MONTANA ENGESIG	2008	DMN-8838	SMS	FLEX	CHEVROLET
S468	PEUGEOT BOXER	2015	FOT-8226	SMS	FLEX	PEUGEOT
S464	PEUGEOT BOXER	2015	FZI-2109	SMS	DIESEL	PEUGEOT
SMS278	RANGER XLSCD4 22C	2018	FJR-3931	SMS	DIESEL S10	FORD



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

573	RENAULT LOGAN	2015	FCC-7968	SMTER	FLEX	RENAULT
319	S-10	1998	CYF-2214	SMG	DIESEL	CHEVROLET
S063	S-10 2.5 D 4X4	1998	BNZ-4627	SMS	DIESEL	CHEVROLET
S114	S-10 2.8 D	2002	CMW-0698	SMS	DIESEL	CHEVROLET
S350	S-10 ADVANTAGE D	2010	DMN-8914	SMS	FLEX	CHEVROLET
S352	S-10 ADVANTAGE D	2010	DMN-8915	SMS	FLEX	CHEVROLET
S354	S-10 ADVANTAGE D	2010	DMN-8916	SMS	FLEX	CHEVROLET
593	S10 CHEVROLET	2015	GAD-3376	SMTT	FLEX	CHEVROLET
591	S10 CHEVROLET	2015	GAW-5550	SMTT	DIESEL	CHEVROLET
595	S10 CHEVROLET	2015	GCC-0103	SMTT	FLEX	CHEVROLET
463	SIMON	1992	BFG-2744	SMG	DIESEL	SIMON
SMS400	SPRINTER AMBULANCIA	2012	EHE-0754	SMS	DIESEL S10	MERCEDES BENZ
116	CORTADEIRA DE ASFALTO	2012		SMSP		ROMANELLI
92	GERADOR DE ENERGIA	2011		SMSP	Gasolina	OHV
94	GERADOR DE ENERGIA	2012		SMG	Gasolina	HONDA
104	GERADOR DE ENERGIA	2004		SMEL	Diesel	MWM
18	Maq. Guia 502E	-		SMSP	Diesel	Pavimak
77	MAQUINA DE PINTURA	2001		SMTT	Gasolina	HILARIO
120	MAQUINA DE PINTURA	2013		SMTT	Gasolina	HILARIO
22	Motoniv. 12 E Serie 3867	1971		SMSP	Diesel	Caterpillar
16	Motoniv. 12F Serie 2119	1969		SMSP	Diesel	Caterpillar
76	Motoniveladora - RG 140 - N7AF00577	2007		SMSP	Diesel	CUMIS 6BTA5.9
96	MOTOR DE POPA	2012		SMG	Gasolina	YAMAHA
98	MOTOSERRA	2012		SMG	Gasolina	STHILL
12	Pa Carreg. 75 III	1983		SMSP	Diesel	Michigan
26	Pa Carreg. 75 III	1975		SMPG	Diesel	Michigan
54	Pa Carreg. L-30i	1990		SMSP	Diesel	Michigan
118	PA CARREGADEIRA	2010		PROAAB	Diesel	SDLG
74	Pa Carregadeira - W130 - N7AE11238	2007		SMSP	Diesel	CUMIS 6BTA5.9
86	Pa carregadeira - W170 - N8AE13567	2008		SMSP	Diesel	Nen Holland
110	PERFURADOR DE SOLO	2012		MA	Gasolina	STHILL
84	Retro escavadeira - LB90 - N8AH19448	2008		SMSP	Diesel	Nen Holland
48	Retroescav. 580H	1987		SMSP	Diesel	Case





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

80	Retroescavadeira			SMSP	Diesel	Case
40	Rolo Comp. Roda Ferro	1995		SMSP	Diesel	Dinapac
81	Rolo Compactador MF L 508	2007		SMSP	Diesel	weber
82	Rolo Compactador MF L 508	2007		SMSP	Diesel	weber
95	ROLO COMPACTADOR RODA FERRO	1995		SMSP	Diesel	Dinapac
78	Rolo LR95 Roda Ferro	1995		SMSP	Diesel	Dinapac
68	Trator 4630	1994		MA	Diesel	Ford
72	Trator 4630	1995		SMAA	Diesel	Ford
50	Trator 8240	1989		SMTT	Diesel	CBT
88	Trator agricola	2008		SMAA	Diesel	Valtra BL 77
90	Trator agricola	2011		SMSP	Diesel	VALTRA A750
100	Trator agricola	2012		SMPG	Diesel	YTO
112	TRATOR AGRICOLA	2012		SMAA	Diesel	MASSEY FERGUSON
108	TRATOR AGRICOLA MOTOR EY76637	2012		SMSP	Diesel	VALTRA A750
106	TRATOR AGRICOLA MOTOR EY76652	2012		SMSP	Diesel	VALTRA A750
28	Trator Esteira	1983		SMSP	Diesel	Fiat Allis
114	TRITURADOR DE GALHOS	2012		SMSP	Diesel	VERMEER